

AC. EM CÂMARA

(19) DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO|SUPORTE” -

PROC. 76/2012:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO|SUPORTE” - PO N.º 76/12**, EM NOME DE **ANTÓNIO VITOR GONÇALVES DA SILVA** - SÓCIO GERENTE DA FIRMA **EUROCHEMICALS PORTUGAL, S.A**, LUGAR DA **PONTE - AV.ª CENTRAL, S. ROMÃO NEIVA**, CONCELHO DE **VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - O art.º 15.º, n.º 2, alínea c)¹ do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas, nomeadamente, muros de suporte, em Solo Rural| RAN (Reserva Agrícola Nacional). Dada a natureza da pretensão - podendo mesmo classificar-se como de escassa relevância -, e uma vez as ações resultarem de necessidades da Unidade Industrial, nomeadamente, eficaz encerramento das suas instalações, bem como do movimento de terras resultar uma otimização da plataforma exterior de apoio à mesma UI - a qual se encontra devidamente licenciada -, **proponho** à Câmara Municipal a **aceitação** e consequente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** para a “*Legalização de terraplanagem e muro de vedação/suporte*” (a) Luís Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo.

14 de Novembro de 2013

¹ (RPDM) - art.º 15.º, Edificabilidade

“1. (...).

2. Excetuam-se do número anterior:

a) (...);

b) (...);

c) A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

3. (...).”